

**FR.2021.1332**

**Nº IBAMA: 02001.01577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)**

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SR. EDUARDO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBIO**

**A/C: SR. FREDERICO DRUMOND MARTINS**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes 451 – Edifício Petro Tower, sala 1601, Enseada do

Suá, Vitória/ES

CEP: 29050-335

**REF.:** SOLICITAÇÃO DE CRONOGRAMA DE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA APA CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 182 DO TTAC.

Prezado Senhor,

A Fundação Renova (“Fundação”) vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo, expor o quanto segue.

Nos termos da Cláusula 182 do TTAC, a FUNDAÇÃO assumiu os seguintes compromissos: (i) custear ações referentes à consolidação de 2 (duas) Unidades de Conservação, quais sejam, Parque Estadual do Rio Doce e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, e (ii) construir a sede da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce (“APA na Foz do Rio Doce”), com área estimada de 43.400 (quarenta e três mil e quatrocentos) hectares, a qual, por sua vez, será instituída pelo Poder Público. O Parágrafo Segundo da referida Cláusula estabelece, ainda, que a sede da APA na Foz do Rio Doce deverá ser entregue até janeiro de 2017.

Com base nesses itens do TTAC, é preciso ressaltar que, de acordo com o artigo 22 da Lei Federal nº 9.985/2000, uma Área de Proteção Ambiental (“APA”) é uma categoria de

DS  
RS

Unidade de Conservação e, portanto, deve ser instituída por meio de ato do Poder Público, de modo que particulares não têm competência para fazê-lo.

Desta forma, lembramos que a obrigação de constituir a sede, conforme prevista no TTAC, somente poderá ser iniciada e executada após a publicação de um ato por parte do Poder Público criando a referida APA.

Com isso, a FUNDAÇÃO entende que seria apropriado a preparação de um cronograma de criação e implementação da APA, em colaboração com a Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade, que contemple todas as fases da construção da sede da APA na Foz do Rio Doce. Ademais, solicitamos receber informações acerca do andamento do processo de criação da unidade de conservação, incluindo uma cópia do relatório para abertura de consulta pública, necessários para a criação da APA, juntamente com a proposta de polígono que foi apresentado à Fundação Renova pela equipe do ICMBio em reunião ocorrida no dia 03 de junho de 2020.

Ressalta-se que a construção da sede somente poderá ser iniciada após a instituição da APA na Foz do Rio Doce, e que as medidas compensatórias somente poderão ser adotadas após a aprovação por parte dos órgãos gestores das Unidades de Conservação.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Renata Stopiglia*  
3529ED89417845B...  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
RENATA STOPIGLIA  
COORDENADORA DE PROGRAMAS DA BIODIVERSIDADE